LEI 1056/2008

Autoriza conceder isenção e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção da **taxa de alvará para guia de recolhimento em tributos e demais tributos**, a partir de 2008, pelo prazo de 05(cinco anos), ao **Lar Comunitário Sagrado Coração de Jesus**, localizado a Rua Geraldo Honorato de Souza, nº 312, Bairro Chapada, em Natércia-MG, CNPJ nº 19035989/0001-05, neste ato representada pela Presidente Maria Aparecida Mendes de Carvalho, portadora do CPF nº 507014876-15.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 08 de setembro de 2008.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL